



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6773/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, DE ADOLESCENTES ENTRE 12 E 17 ANOS, INICIANDO PELOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU COM COMORBIDADES

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de vacinação contra COVID-19 de adolescentes entre 12 e 17 anos, iniciando pelos portadores de deficiência física e/ou comorbidades.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Petrópolis publicou, no dia 28 de abril de 2021, decreto municipal autorizando a retomada gradual das aulas, no modelo híbrido (com aulas presenciais e online), a partir do dia 3 de maio, começando, na rede municipal, pelo 3º ano do Ensino Médio, e na rede privada, também pelas turmas de alfabetização do 1º ano do Ensino Fundamental.

Em que pese este mandato popular sempre tenha defendido que o retorno às aulas presenciais somente deveria de dar após a imunização completa de alunos, professores e demais profissionais da educação, uma vez definida, pelo Poder Executivo Municipal, a retomada gradual, iniciamos uma série de ações buscando garantir a segurança dos envolvidos: fiscalizações em escolas, proposições legislativas garantindo a vacinação dos profissionais da educação (inclusive estagiários e professores recém convocados no último processo seletivo), do transporte escolar, etc. Recentemente, aprovamos, em 1ª e 2ª votação, Projeto de Lei (processo CMP nº 4874/2021) dispoendo sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino notificarem a Prefeitura caso haja afastamento de alunos ou trabalhadores da educação por sintoma ou suspeita de COVID-19, sob pena de suspensão temporária ou cassação do alvará de licença de funcionamento da instituição de ensino. O PL depende, agora, de sanção do Prefeito.

Nesse contexto de constante busca por segurança médica e sanitária na retomada às aulas, este mandato informa que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou, no dia 11 de junho de 2021, o uso do imunizante contra a COVID-19 desenvolvido pela farmacêutica americana Pfizer em parceria com o laboratório alemão BioNTech para adolescentes de 12 anos a 15 anos. O imunizante já estava autorizado para pessoas com 16 anos ou mais[1].

Data do documento: 21/07/2021 - 13:14:22

Data do Processo: 21/07/2021 - 13:16:4
Processo: 6773/202

Para justificar a autorização da vacina Pfizer/BioNTech à esta nova faixa etária, a Anvisa destacou que foram apresentados estudos que indicaram a segurança e eficácia do imunizante para esse público. Segundo a agência, o imunizante demonstrou eficácia de 100% em estudo clínico com jovens dessa faixa etária.

Em nota recente, de 12 de julho de 2021, a Anvisa destacou que, até então, “somente a Pfizer solicitou a inclusão em bula da indicação da vacina para crianças com 12 anos ou mais”. A agência informou que “não há solicitação do Instituto Butantan para alteração da bula da CoronaVac e a inclusão de crianças e adolescentes. Portanto, não há pedido dependendo de análise da Anvisa”.^[2]

De acordo com reportagem de 15 de julho de 2021, publicada por Isabela Silveira no portal Olhar Digital, o diretor do Instituto Butantan, Dimas Covas, “afirma que já enviou à agência os dados preliminares da CoronaVac na China, testada em menores de 18 anos. Resta aguardar a inclusão de novas informações para formalizar o pedido de utilizar a vacina em crianças e adolescentes brasileiros”^[3].

A supramencionada reportagem destaca que “no final de junho, a revista *The Lancet* divulgou um artigo a respeito da aplicação da CoronaVac em crianças e adolescentes na China. O estudo indicou que o imunizante é totalmente seguro e induz resposta imune satisfatória nesse grupo etário”.

Portanto, verifica-se que já existe no país autorização definitiva para a utilização da vacina Pfizer/BioNTech em adolescentes acima de 12 anos e que há processo em andamento visando autorização para aplicação da vacina CoronaVac/Butantan nessa mesma faixa etária.

Considerando os perigos aos quais estarão expostas nossas crianças e adolescentes na retomada às aulas e tendo em vista a atual possibilidade de imunização desses estudantes, viemos por meio deste indicar que o Poder Executivo garanta a vacinação dos alunos à medida que esses forem retornando às salas de aula.

Ante o exposto, submeto à apreciação de meus ilustres Pares a presente indicação.

[1] “Anvisa autoriza vacina da Pfizer para adolescentes a partir de 12 anos”. UOL – Viva bem. Publicado em 11/06/2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/06/11/anvisa-autoriza-vacina-da-pfizer-para-criancas-com-mais-de-12-anos.htm> Último acesso: 21/07/2021.

[2] “Nota da Anvisa: aplicação de vacinas em crianças com 12 anos ou mais”. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Publicado em 12/07/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/nota-anvisa-aplicacao-de-vacinas-em-criancas-com-12-anos-ou-mais> Último acesso em 21/07/2021.

[3] SILVEIRA, Isabela. "CoronaVac aguarda aval da Anvisa para imunização de adolescentes". Olhar Digital. Publicado em 15/07/2021. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2021/07/15/medicina-e-saude/coronavac-aguarda-aval-da-anvisa-para-imunizacao-de-adolescentes/> Último acesso em 21/07/2021

Sala das Sessões, 21 de Julho de 2021


YURI MOURA
Vereador